

Memorando 2.534/2025

De: Taíse S. - ADM-LIC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/08/2025 às 15:43:20

Setores (CC):

GP, ADM

Setores envolvidos:

GP, GP-JUR, ADM, ADM-LIC

Termo de dispensa

Prezados, boa tarde,

Segue em anexo para apreciação e posterior assinatura Termo de Inexigibilidade, referente a contratação de empresa para consultoria técnica especializada, para elaboração de diagnóstico situacional de governança e eficiência do município.

Aguardamos a assinatura para dar andamento ao processo.

Att

—

Taíse Cardoso Dos Santos

Auxiliar Técnico

Anexos:

Termo_de_Inexigibilidade.pdf



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1125/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025

1 – Objeto:

Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de diagnóstico situacional de governança e eficiência da cidade de Faxinal do Soturno - RS.

2 – Contratado:

BRUNA FELLER COELHO

CNPJ: 52.841.197/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOAO JACINTO MACHADO, Nº 1361, APT 102, BAIRRO SUL DO RIO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, CEP: 88.140-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

5- Prazo de Execução:

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



6 – Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 33903500 – Serviços de Consultoria; Cód. Reduzido de Despesa: 128; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Santo Amaro da Imperatriz/SC e CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar, Declaração de Exclusividade.

8 – Justificativa:

A contratação pretendida visa gerar valor público, melhorar a qualidade dos serviços ofertados e posicionar a gestão como referência em inovação, transparência e sustentabilidade, além de melhorar a captação de recursos para projetos prioritários.

9 – Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de agosto de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Dr. Edson Lorenzoni Junior

OAB/RS 110.143

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B11-2996-1665-95F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 10:03:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 29/08/2025 12:28:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/6B11-2996-1665-95F7>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de diagnóstico situacional de governança e eficiência da cidade de Faxinal do Soturno - RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de consultoria técnica especializada, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor mensal
Elaboração de relatório contendo as informações sobre os status dos 32 planos municipais, as Leis Federais que orientam cada plano e as possíveis Fontes de Financiamento para cada um deles; diagnóstico situacional integrado, levantamento da performance nacional e estadual de cada um dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) no âmbito municipal; análise técnica do impacto dos indicadores ODS levantados no município e correlação com os planos estratégicos e setoriais existentes e inexistentes; recomendações técnicas de priorização e sugestões de ações estruturantes por eixo temático; análise crítica das sinergias entre planos, legislações e demandas locais; identificação das fontes de financiamento disponíveis para os projetos prioritários; documentos de alta aplicabilidade com diretrizes para tomada de decisão.	01	R\$ 12.500,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria técnica especializada, conforme as condições descritas no item 4.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

4.3. Atendimento presencial realizado junto a Prefeitura de Faxinal do Soturno, em períodos, previamente agendados e definidos pela Administração Municipal, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, materiais e despesas de deslocamento ficam por conta da contratada.

4.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de consultoria técnica especializada em para elaboração de diagnóstico situacional de governança e eficiência da cidade de Faxinal do Soturno - RS.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **Taise Cardoso dos Santos**, cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 1895-3, e-mail taise.cardoso@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestora do Contrato**; e **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento prestação de serviços de assessoria e consultoria, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de agosto de 2025.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira



PARECER JURÍDICO 129/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A relevância de um município comprometido com a modernização da gestão pública e com a construção de um novo modelo de cidade está diretamente ligada ao futuro da comunidade. Modernizar a gestão significa adotar práticas mais eficientes, transparentes e inovadoras, capazes de aproximar o poder público da população e de garantir o uso responsável dos recursos públicos.

Esse compromisso reflete-se em diferentes áreas: na digitalização de serviços que facilitam a vida do cidadão; na gestão inteligente de infraestrutura, mobilidade e meio ambiente; na promoção da sustentabilidade; e na valorização da participação popular como instrumento de tomada de decisão. Um novo modelo de cidade nasce quando se prioriza o bem-estar coletivo, a inclusão social e a criação de oportunidades, construindo um espaço urbano mais humano, acolhedor e conectado às demandas do presente e do futuro.

A contratação pretendida visa gerar valor público, melhorar a qualidade dos serviços ofertados e posicionar a gestão como referência em inovação, transparência e sustentabilidade, além de melhorar a captação de recursos para projetos prioritários.

De acordo com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como ocorre no presente, em que a contratação de BRUNA FELLER COELHO CNPJ: 52.841.197/0001-95 representa uma melhoria na qualidade dos serviços ofertados e na gestão como referência em inovação, transparência e sustentabilidade.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).



A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno 27 de agosto de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0036-2C47-3503-0635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 27/08/2025 16:32:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/0036-2C47-3503-0635>